



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o programa de incentivo ao acompanhamento das obras e serviços municipais e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo ao acompanhamento das obras e serviços municipais, denominado “EvoluItapoá”, a fim de imprimir transparência as ações realizadas pelo poder público municipal.

§1º O programa empregará a transparência na aplicação das obras e ações realizadas pela Prefeitura de Itapoá, facilitando o acompanhamento e fiscalização da comunidade.

Art. 2º A utilização do programa de evolução será obrigatória nos casos em que se especifica:

- I – nas ações de cunho social desenvolvidas pelas Prefeitura de Itapoá;
- II – nas atividades de incentivo ao desenvolvimento econômico;
- III - nas obras, projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais;
- IV – nos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itapoá;
- VI – nos demais casos em que se adequem ao artigo 1º desta lei e ao escopo do programa.

Art. 3º Onde estiver inserido o termo “Evoluitapoa”, conforme disponibilidade técnica, deverá este vir acompanhado da impressão de “QRCode”, o qual permitirá o acesso instantâneo, por meio de aplicativo, ao portal da transparência do município, para fins de fiscalização da aplicação do recurso público destinado à referida ação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá em até 24 meses, providenciar a implantação e a disponibilização do sistema de leitura QRCode como dispõe o caput do artigo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar marca que identifique o programa, devendo usar as cores da bandeira do município e publica-lá de forma visível nos casos previstos no artigo segundo.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto municipal.

Art. 6º As despesas para esta ação serão suportadas por dotações próprias da Chefia de Gabinete, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 64/2018, INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O programa foi criado diante da necessidade da implementação de um processo evolutivo de qualidade, que maximizasse os processos e serviços públicos oferecidos aos munícipes de Itapoá.

É preciso fomentar com ações e informações o processo de desenvolvimento social, familiar e econômico, criando um ambiente propício para a evolução de Itapoá, assim como facilitar o engajamento da comunidade nas ações sociais promovidas pelo poder público municipal.

Os objetivos subsequentes do programa são: incentivar a melhoria de todos os trabalhos realizados dentro do município, comprovando que é gerada uma constante evolução para todos seus moradores, fomentando a nossa organização em respeito às obras e ações desenvolvidas; e assim reafirmar o orgulho do povo em ser itapoense, lembrando o direito e dever que cada pessoa tem em exercer sua cidadania.

Itapoá é uma cidade versátil, com muito potencial, que segue sempre em frente, crescendo em um movimento constante. Sendo assim, para compor o nome e o slogan do programa, foram escolhidas palavras representando o seu presente e, principalmente, o seu futuro.

Evoluir é um verbo que denota o progresso, o avanço, o crescimento e a contínua melhoria.

O neologismo com Itapoá facilita a memorização do título e também proporciona proximidade com todos os nichos de pessoas, devido à sua sonoridade natural e informal.

O slogan “A cidade que não para” complementa e explica a ideia, já que o município é sempre movimentado pelo turismo, pelo trabalho e pela sua cultura. A frase pode ser aplicada em diferentes contextos, de maneira cambiante. Exemplos: A cidade que não para de crescer; A cidade que não para de inovar; A cidade que não para de construir.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, estas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa digna Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 12 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>